

## EDITAIS

### SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS

#### AVISO DE CONVOCAÇÃO

A Coordenadoria Administrativa torna público para conhecimento dos interessados que será realizada COTAÇÃO DE PREÇO. Objeto: **registro de preços para aquisição de Medicamentos.**

COTAÇÃO DE PREÇO Nº 148/2019 - PROC. Nº 9998/2019  
COTAÇÃO DE PREÇO Nº 149/2019 - PROC. Nº 9689/2019.  
COTAÇÃO DE PREÇO Nº 150/2019 - PROC. Nº 9687/2019.  
COTAÇÃO DE PREÇO Nº 151/2019 - PROC. Nº 9684/2019.  
COTAÇÃO DE PREÇO Nº 152/2019 - PROC. Nº 9682/2019.  
COTAÇÃO DE PREÇO Nº 153/2019 - PROC. Nº 9679/2019.  
COTAÇÃO DE PREÇO Nº 154/2019 - PROC. Nº 9676/2019.  
COTAÇÃO DE PREÇO Nº 155/2019 - PROC. Nº 9996/2019.  
COTAÇÃO DE PREÇO Nº 156/2019 - PROC. Nº 9999/2019.  
COTAÇÃO DE PREÇO Nº 157/2019 - PROC. Nº 10000/2019.

As propostas deverão ser apresentadas no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da publicação deste aviso.

Os processos administrativos referentes aos objetos das presentes cotações encontram-se no Setor de Suprimentos - SESUP, telefone: (71) 3202-1147 e-mail: searp.saude@gmail.com, onde os interessados poderão solicitar maiores informações.

Salvador, 22 de maio de 2019.

**STELA GLEIDE OLIVEIRA SANTANA**  
Coordenadora

#### AVISO DE CONVOCAÇÃO

A Coordenadoria Administrativa torna público para conhecimento dos interessados que serão realizadas COTAÇÃO DE PREÇO conforme abaixo:

COTAÇÃO DE PREÇO Nº 2140/2019 aquisição do medicamento **Aflibercepte 2mg (Eylia)**, visando atender demanda judicial da paciente A.M.S. As propostas deverão ser apresentadas **até as 10h00min do dia 28 de maio de 2019.** Processo Nº 10001/2019.  
COTAÇÃO DE PREÇO Nºs 2141/2019 aquisição do medicamento **Dexametasona 0,7mg (Ozurdex)**, para atender demanda judicial do paciente C.S. As propostas deverão ser apresentadas **até as 10h30min do dia 28 de maio de 2019.** Processo nº 10002/2019.  
COTAÇÃO DE PREÇO Nº 2142/2019 aquisição do medicamento **Mirabegrona 50mg**, visando atender demanda judicial da paciente Z.C.N. As propostas deverão ser apresentadas **até as 11h00min do dia 28 de maio de 2019.** Processo Nº 10004/2019.  
COTAÇÃO DE PREÇO Nº 2143/2019 aquisição dos medicamentos **Colecalciferol 200mg, óleo de peixe (Omega 3 kids), solução oral 50mg/ml de ferro elementar e suplemento vitamínico (Lavitan kids)**, visando atender demanda judicial do paciente V.B.S. As propostas deverão ser apresentadas **até as 14h00min do dia 28 de maio de 2019.** Proc Nº 10006/2019.

Os processos administrativos acima citados referentes aos objetos das presentes cotações encontram-se no Setor de Suprimentos - SESUP, telefone: (71) 3202-1146 e-mail: [sesup.sms5@gmail.com](mailto:sesup.sms5@gmail.com), onde os interessados poderão solicitar maiores informações.

Salvador, 21 de Maio de 2019

**STELA GLEIDE OLIVEIRA SANTANA**  
Coordenadora

#### AVISO DE PRORROGAÇÃO

A Comissão Especial de Chamamento Público, instituída pela Portaria nº 400/2019, com fundamento no art. 199, §1º da Constituição Federal, art. 25 da Lei 8.666/93 e Portaria de Consolidação nº 01/2017, comunica aos interessados no Chamamento Público nº 002/2019, processo nº 6877/2019-SMS, que tem como objeto o CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DE DIREITO PRIVADO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS QUE TENHAM HABILITAÇÃO PARA O EXERCÍCIO DAS FUNÇÕES PREVISTAS NO EDITAL, PARA ATUAÇÃO NAS UNIDADES DE SAÚDE, NO ÂMBITO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE, VINCULADAS À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SALVADOR-BA, a prorrogação da inscrição e da entrega dos documentos de habilitação, na forma a seguir:

Período de Inscrição: 23/05/2019 a 29/05/2019

Endereço eletrônico de inscrição: <http://www.saude.salvador.ba.gov.br>

Período de Entrega dos Documentos de Habilitação: 23/05/2019 a 31/05/2019, de 8h às 12h e das 13h às 17h.

Local de Entrega dos Documentos de Habilitação: Coordenadoria de Gestão de Pessoas da Saúde - CGPS/SMS, situado na Rua da Grécia, nº 03, Edf. Caramuru - 5º andar, Comércio, Salvador - Bahia.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição nos endereços: [www.compras.salvador.ba.gov.br](http://www.compras.salvador.ba.gov.br) e [www.saude.salvador.ba.gov.br](http://www.saude.salvador.ba.gov.br)

Atenção: Horário de Brasília

Salvador, 22 de maio de 2019.

**MELICIA MARIA DA CONCEIÇÃO SILVA REIS GOES**  
Presidente

### RETIFICAÇÃO

No RESULTADO PARCIAL DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO, relativo ao Chamamento Público - SMS nº 002/2019, Processo nº 6877/2019 - SMS, publicado no DOM nº 7.373 de 22/05/2019,

**ONDE SE LÊ:** NORDELEN SERVIÇOS MÉDICOSA LTDA-ME

**LEIA-SE:** NORDLEN SERVIÇOS MÉDICOSA LTDA-ME

Salvador, 22 de maio de 2019.

**MELICIA MARIA DA CONCEIÇÃO SILVA REIS GOES**  
Presidente da Comissão de Chamamento Público

### SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL E COMBATE À POBREZA - SEMPRE

#### RESULTADO PRELIMINAR DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº

#### 001/2019

A Comissão de Seleção instituída pela Portaria 004/2019, com base nos critérios definidos no edital, divulga o resultado preliminar da análise das propostas para Execução de Serviço de Acolhimento Residencial Transitório e Acompanhamento Psicossocial para Adultos que fazem uso abusivo de substâncias psicoativas em risco social, conforme a tabela abaixo.

LOTE 01 - HOMENS JOVENS ADULTOS (18 A 21 ANOS) - 1 UNIDADE	
OSC	RESULTADO
INSTITUIÇÃO SOCIAL MANASSES	PROPOSTA DESCLASSIFICADA
LOTE 02 - HOMENS ADULTOS - 3 UNIDADES	
OSC	RESULTADO
INSTITUIÇÃO SOCIAL MANASSES	PROPOSTA DESCLASSIFICADA
AGÊNCIA ADVENTISTA DE DESENVOLVIMENTO E RECURSOS ASSISTENCIAIS LESTE - ADRA	PROPOSTA DESCLASSIFICADA
COMUNIDADE TERAPÊUTICA DESAFIO JOVEM	PROPOSTA DESCLASSIFICADA
LOTE 03 - MULHERES ADULTAS - 1 UNIDADE	
OSC	RESULTADO
INSTITUIÇÃO SOCIAL MANASSES	PROPOSTA DESCLASSIFICADA

Salvador, 16 de maio de 2019.

**VANESSA RIBEIRO**  
Presidente da Comissão

### SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO - SECULT

#### Fundação Gregório de Mattos - FGM

#### EDITAL 004/2019

#### ESPAÇOS CULTURAIS BOCA DE BRASA

A Fundação Gregório de Mattos - FGM, entidade com personalidade jurídica de direito público, integrante da administração indireta do Município do Salvador, vinculada à Secretaria de Cultura e Turismo - SECULT, nos termos da Lei Complementar Federal nº 101/00, Lei Federal nº 13.019/2014, Decreto Federal nº 8.726/2016, Lei Municipal nº 4.484/92, Lei Municipal nº 8.551/2014, Decreto Municipal nº 23.781/2013, Decreto Municipal nº 29.129/2017, Decreto Municipal nº 11.951/98 e demais legislações pertinentes, torna público o presente Edital de Chamamento Público que estabelece condições e exigências para apresentação e seleção de propostas culturais estruturantes oriundas exclusivamente de instituições de direito privado sem fins lucrativos, também denominadas organizações da sociedade civil, que possuam finalidade cultural declarada em estatuto social e sejam estabelecidas há pelo menos 01 (um) ano no Município de Salvador, que visem o aprimoramento, a ampliação, a dinamização, e/ou a sustentabilidade das atividades artístico-culturais desenvolvidas em espaços culturais situados há pelo menos 06 (seis) meses em uma das diversas regiões administrativas desta capital e que, no período da execução das propostas selecionadas, passarão a ser designados e devidamente identificados como Espaço Cultural Boca de Brasa.

#### 1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Edital a concessão de aporte financeiro destinado a contemplar até 04 (quatro) propostas culturais estruturantes que objetivem o aprimoramento, a potencialização, a dinamização, a ampliação e/ou a sustentabilidade de atividades desenvolvidas em espaços culturais situados há pelo menos 06 (seis) meses, e com notória atuação em uma das regiões administrativas de Salvador.

a) As propostas devem ser apresentadas exclusivamente por instituições de direito privado sem fins lucrativos, também conhecidas como organizações da sociedade civil, estabelecidas há pelo menos 01 (um) ano no Município de Salvador e que possuam finalidade cultural declarada em estatuto social, doravante denominadas proponentes.

b) O cronograma de execução dos projetos, desde a pré-produção até a avaliação final, deverá considerar o período de 1º de novembro de 2019 a 31 de outubro de 2020, conforme descrito a seguir:

- i) No 1º mês de execução pode ser prevista a etapa de Planejamento;
- ii) A execução das atividades artístico-culturais deve ser prevista até o 10º mês;
- iii) No 11º mês deverá ocorrer, até a 1ª quinzena, a Mostra Final e, na 2ª quinzena, a participação no Festival Boca de Brasa;
- iv) No 12º mês deverá ocorrer Avaliação Final.

c) As propostas apresentadas devem prever atividades relacionadas ao planejamento, ao monitoramento e à avaliação da execução, além do desenvolvimento de ações que contribuam para: a mobilização e a catalogação de artistas, produtores, gestores, espaços, instituições e outros atores culturais atuantes no território onde está situado o espaço contemplado; o intercâmbio e a troca de experiências, saberes e fazeres com outros agentes e espaços culturais, em especial com aqueles designados de Boca de Brasa, contribuindo para a ampliação e o fortalecimento do conhecimento e aprendizado entre as diversas iniciativas socioculturais entre as comunidades.

d) As propostas apresentadas devem contemplar, na sua programação, a realização de ações denominadas de "Palco Aberto Boca de Brasa", "Diálogos Boca de Brasa", e "Cineclube Boca de Brasa", conforme descritas no item 4.2, alíneas "d", "e" e "f", com o mínimo de 03 (três) edições para cada.

f) As propostas apresentadas devem prever a realização de uma mostra parcial, processual, e uma mostra final dos resultados alcançados, bem como a participação dos produtos gerados no Festival Boca de Brasa que será organizado pela FGM em data previamente acordada.

g) No contexto do presente Edital, entende-se por propostas culturais estruturantes aquelas que propiciem nos territórios onde estão situados os espaços culturais relevantes impactos socioculturais e econômicos; fortaleçam os elos da rede produtiva da cultura; promovam a diversidade e os movimentos culturais; fomentem o diálogo e intercâmbio entre artistas e técnicos consagrados e emergentes, além de contribuir para a formação (iniciação, qualificação, profissionalização e/ou inserção no mercado de trabalho) artística, técnica e/ou em gestão cultural; resultem em produtos culturais estratégicos e sustentáveis; contribuam para a formação, a mediação, a ampliação, a diversificação de públicos para artes.

1.2. Exclusivamente no período de execução das propostas selecionadas, os respectivos espaços contemplados, deverão ser designados, reconhecidos e devidamente identificados como Espaço Cultural Boca de Brasa, devendo as mesmas cumprir o estabelecido no item 8 deste Edital.

a) Compreende-se o Espaço Cultural Boca de Brasa como um ambiente propício à convergência, a aglutinação e a difusão de ações que possibilitem o desenvolvimento artístico-cultural e, conseqüentemente, humano, social e econômico do território no qual está estabelecido, favoreçam as elaborações identitárias, a cultura da paz, o respeito à diversidade - cultural, étnico-racial, religiosa, de gênero e orientação sexual - e estimulem o pleno exercício da cidadania.

1.3. Serão selecionadas até 04 (quatro) propostas, salvo insuficiência de demanda e/ou inadequação aos critérios de seleção estabelecidos no item 6 deste Edital.

a) Serão priorizadas propostas oriundas de bairros localizados nas Zonas Especiais de Interesse Social do Município de Salvador (ZEIS), dispostas no Anexo I deste Edital.

b) Serão priorizadas propostas oriundas de bairros onde não existam equipamentos culturais municipais em funcionamento.

1.4. Propostas apresentadas por organizações da sociedade civil que não sejam responsáveis legais pelo espaço cultural, só serão aceitas, desde que o proponente comprove por meio de documentos, imagens, material de divulgação, que já desenvolve ações no espaço ou no território há pelo menos 06 (seis) meses.

a) Nesses casos, a organização da sociedade civil proponente também deve apresentar declaração devidamente assinada pelo responsável legal do espaço dando ciência do projeto proposto e se comprometendo a assegurar as condições necessárias à execução do projeto no período indicado, conforme modelo disposto no Anexo II.

## 2. DOS RECURSOS FINANCEIROS

2.1. Os recursos necessários para o desenvolvimento desta ação serão oriundos da Fonte 000 - Tesouro, Projeto/Atividade: 13.392.0008.107800 - Desenvolvimento de Atividades Culturais - Boca de Brasa, com aporte financeiro de até R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais).

2.2. Serão selecionados até 04 (quatro) projetos de R\$150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) cada, salvo insuficiência de demanda e/ou inadequação aos critérios de seleção estabelecidos no item 6 deste Edital.

2.3. O repasse de recursos financeiros se dará em 03 (três) parcelas, conforme disposto no item 9 deste Edital.

## 3. DO PROPONENTE

3.1. As propostas só poderão ser apresentadas por instituições constituídas enquanto pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, também conhecidas como organizações da sociedade civil, que possuam finalidade cultural declarada em estatuto social e sejam estabelecidas há pelo menos 01 (um) ano no Município de Salvador.

a) É vedada a inscrição de organizações da sociedade civil cujos representantes legais, associados, membros da diretoria sejam servidores municipais e membros de órgãos colegiados vinculados à Administração Municipal, seus cônjuges, parentes consanguíneos ou afins, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau, conforme Decreto Municipal 23.781/2013.

b) É vedada a inscrição de pessoa jurídica da qual seja representante legal, associados, membro da diretoria, aqueles que façam parte da comissão de seleção deste Edital, bem como seus cônjuges, parentes consanguíneos ou afins, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau.

3.2. O recurso financeiro não poderá ser concedido a proponentes que:

a) Sejam consideradas inidôneas ou suspensas por qualquer órgão ou entidade da Administração Federal, Estadual ou Municipal, que não tenham cumprido, integralmente, contratos anteriormente firmados ou que, embora ainda vigendo, se encontrem inadimplentes com quaisquer das obrigações assumidas, quer com a FGM, quer com outros órgãos e entidades da Administração Municipal.

b) Possuam em seu quadro diretivo servidores públicos municipais e/ou familiares de agente público municipal, consoante Decreto Municipal 23.781/2013, bem como integrante da Comissão de Avaliação e Seleção do Edital, extensivo aos seus familiares, cônjuges, parentes consanguíneos ou afins, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau, conforme Decreto Municipal 23.781/2013, e membros de órgãos colegiados vinculados à FGM.

c) Durante a execução do projeto, não apresentem os Relatórios Parciais de Acompanhamento de Metas, o Relatório de Execução de Objeto e a Prestação de Contas Final.

## 4. DAS PROPOSTAS

4.1. As propostas apresentadas devem contemplar atividades que:

a) Contribuam com a formação, tanto com a iniciação quanto com a qualificação profissional de indivíduos e de grupos culturais nas linguagens artísticas e segmentos culturais, tais como: artes cênicas e circenses, artes visuais, audiovisual, música, literatura, culturas populares e identitárias, gestão cultural, produção cultural, técnicas de espetáculo, comunicação, etc.; e/ou

b) Colaborem com a mediação, a ampliação e a formação de públicos para as diversas linguagens artísticas e segmentos culturais; e/ou

c) Possibilitem mais amplo acesso e acessibilidade, especialmente de grupos minoritários, aos meios de criação, de produção, de fruição e de difusão de bens culturais; e/ou

d) Colaborem com a identificação, a proteção, a salvaguarda e a promoção da memória e do patrimônio cultural material e imaterial da localidade; e/ou

e) Favoreçam a transversalidade do campo da cultura com outras áreas do conhecimento e outros setores sociais.

4.2. As propostas apresentadas devem constar de:

a) Identificação do Espaço Cultural: nome, localização, tempo de atuação, principais atividades desenvolvidas nos 06 (seis) meses anteriores, detalhamento do espaço físico (estrutura, equipamentos, pessoal), condições de acesso e acessibilidade, condições básicas de salubridade e segurança;

b) Descrição da Realidade do Local: contextualização histórica, cultural e social do local onde o espaço está localizado, com detalhamento das relações estabelecidas pelo espaço com esse contexto, com as principais atividades desenvolvidas e resultados alcançados;

c) Descrição da Proposta: resumo da proposta, período de execução, justificativa, objetivos e metas, com respectivos prazos de execução, metodologia;

d) Diálogos Boca de Brasa: encontros que possibilitem a criação de ambientes favoráveis à interlocução e ao debate entre artistas, produtores, técnicos e outros agentes culturais, além de outros profissionais sobre temas relacionados à cultura, podendo envolver aspectos da diversidade, da identidade, da economia criativa, dos direitos culturais, do fazer artístico, do intercâmbio cultural, do protagonismo juvenil, bem como de outras áreas transversais ao campo cultural como Educação, Meio Ambiente, Saúde, Cidadania, Cultura de Paz, dentre outros. Deve ser prevista a realização de ao menos 03 (três) encontros em datas previamente acordadas com a FGM, sendo um até o 3º mês de execução do projeto, outro até 7º mês e o último até o 10º mês.

e) Cineclube Boca de Brasa: atividades de estímulo ao movimento cineclubista, prevendo a realização de exibições de filmes e outros produtos audiovisuais, acompanhadas de rodas de conversa e/ou outras ações que estimulem a ampliação de público para o audiovisual, bem como o aprimoramento do olhar criativo e crítico para obras dessa linguagem. Deve ser prevista a realização de, ao menos, 03 (três) edições em datas previamente acordadas com a FGM, sendo um até o 3º mês de execução do projeto, outro entre o quarto e o 7º mês e o último até o 10º mês.

f) Palco Aberto Boca de Brasa: eventos destinados a apresentações culturais envolvendo tanto os resultados processuais do projeto quanto à participação de artistas e grupos da comunidade e de outras regiões da cidade, inclusive aqueles já consagrados renomados. Podendo ser realizado em formato de espetáculos, festivais, mostras, feiras, recitais, saraus, dentre outros, o Palco Aberto deve possibilitar tanto aos artistas a oportunidade de apresentar seus trabalhos, quanto possibilitando ao público oportunidades de acesso e fruição à produção cultural contribuindo para a formação



de plateias para as diversas linguagens artísticas. Deve ser prevista a realização de ao menos 04 (quatro) edições em datas previamente acordadas com a FGM, conforme descrito abaixo:

i) Palco Aberto Boca de Brasa - Ação de Mobilização e Catalogação: deve ser realizado até o 3º mês de execução do projeto, tendo como foco principal a mobilização e a catalogação dos diversos atores culturais, dentre artistas, técnicos, produtores, instituições atuantes no campo cultural na região administrativa do espaço, e que contribua para o estreitamento da relação desses atores com o espaço e com a FGM.

ii) Palco Aberto Boca de Brasa - Mostra Parcial: deve ser realizado entre o 4º e o 7º mês de execução, prevendo uma apresentação parcial e processual dos resultados alcançados ao longo da execução do projeto.

iii) Palco Aberto Boca de Brasa - Ação de Intercâmbio: deve ser realizado entre o 8º e o 10º mês de execução, tendo como foco a promoção do intercâmbio e a troca entre artistas e agentes culturais da localidade onde está situado o espaço cultural com artistas de outras regiões da cidade, incluindo aqueles já consagrados, bem como em articulação com outros Espaços Culturais Boca de Brasa. O intercâmbio deve ser compreendido como um ambiente que estimule trocas de conhecimentos, de experiências, de práticas e de produtos relacionados ao campo da cultura.

iv) Palco Aberto Boca de Brasa - Mostra Final: deve ser realizado na 1ª quinzena do 11º mês de execução, com o resultado final das atividades desenvolvidas ao longo da execução do projeto.

g) Festival Boca de Brasa: Na 2ª quinzena do 11º mês a FGM promoverá evento reunindo os resultados das atividades desenvolvidas em todos os Espaços Culturais Boca de Brasa, uma oportunidade de garantir maior visibilidade ao trabalho desenvolvido por estes espaços e de possibilitar que os artistas e grupos oriundos dessas comunidades possam se apresentar em espaços culturais da cidade. A proposta deve prever a participação dos artistas e grupos selecionados pela FGM nos ensaios e na apresentação do referido Festival.

h) Monitoramento e Avaliação: a proposta deve prever mecanismos de monitoramento constante das atividades, possibilitando a realização de ajustes na sua execução, visando a otimização dos recursos e a obtenção de melhores resultados. Deve prever a realização de encontros, em datas antecipadamente acordadas com a FGM, para a avaliação com os envolvidos pelo projeto (equipes, professores, alunos, familiares, dentre outros), sendo ao menos uma durante a execução e a outra no 12º mês.

i) Plano de Acesso e Acessibilidade: medidas e ações que tenham por objetivo democratizar, ampliar e facilitar o acesso de pessoas com deficiência (motora, visual, auditiva, intelectual e mental) às atividades e produtos culturais resultantes da proposta.

j) Plano de Divulgação: detalhamento de todas as ações de mídia, incluindo mídias tradicionais e alternativas, necessárias para a promoção das atividades e dos produtos gerados pelo projeto e, portanto, para o alcance do público previsto.

k) Plano de Mediação Cultural e Mobilização de Público: detalhamento de todas as ações voltadas à mediação cultural e formação de plateia, visando uma maior mobilização do público que frequenta o espaço, com ampliação quantitativa e qualitativa, bem como sua fidelização.

l) Orçamento Detalhado: em consonância com o cronograma de desembolso e as orientações constantes, respectivamente, nos itens 4.3 e 10 deste Edital.

m) Plantas, croquis, imagens, riders técnicos e outros documentos que possibilitem a análise do espaço cultural onde acontecerão as atividades propostas.

n) Declaração do responsável legal pelo espaço cultural dando ciência da proposta apresentada e assumindo o compromisso de assegurar a realização da mesma no período previsto pelo Edital, conforme modelo disposto no Anexo II, caso necessário.

#### 4.3. O orçamento apresentado:

a) Deverá prever o cronograma de pagamento das parcelas conforme previsto no item 9 deste Edital;

b) Poderá prever até 20% (vinte por cento) do valor total para aquisição de bens permanentes, desde que seja comprovado que se trata de material indispensável à execução da proposta e que atenda ao princípio da economicidade, devendo os mesmos ser tombados pelo Município. Caberá à FGM, após o término da execução da proposta, avaliar a destinação dada aos bens adquiridos, podendo inclusive fazer doação para a própria organização da sociedade civil proponente, desde que comprovada a finalidade de continuidade e sustentabilidade das ações implementadas pela execução da proposta. A aquisição destes bens deve ser priorizada nos 02 (dois) primeiros meses de execução;

c) Deverá prever até 20% (vinte por cento) do valor total da proposta para itens de comunicação, desde que com detalhamento das ações previstas no plano de comunicação e que sejam respeitadas as legislações vigentes;

d) Poderá prever a contratação de serviços de contabilidade que tenham como objetivo apoiar a execução e prestações de contas específicas da proposta, desde que não ultrapassem 5% (cinco por cento) do valor total da proposta;

e) Poderá prever até 10% (dez por cento) do valor total da proposta para pagamento das despesas geradas em função da participação no Festival Boca de Brasa (cachês, transporte, figurinos, cenários, etc);

f) Não poderá contemplar despesas relacionadas à aquisição ou alugueis de bens imóveis e obras de restauração e reforma de espaço físico;

g) Não poderá contemplar despesas relacionadas a abastecimento de água, energia elétrica, telefonia e internet, entre outros encargos da organização da sociedade civil.

4.4. A Comissão de Seleção e Avaliação poderá solicitar adequação da proposta, incluindo ajustes no cronograma, nas metas e nos valores, caso os mesmos não estejam adequados aos valores praticados pelo mercado.

4.5. Não será permitida para os proponentes deste Edital a possibilidade de atuação em rede previstas na Lei Federal nº 13.019/2014.

4.6. Em qualquer momento da seleção poderão ser desclassificadas as propostas que não atendam ao disposto nos itens 4.1, 4.2, 4.3 e 4.5, deste Edital, ou que sejam detectadas inconsistências das informações apresentadas.

#### 5. DAS INSCRIÇÕES

5.1. As inscrições deverão ser efetuadas através de sistema online disponível no endereço eletrônico [www.bocadebrasa.salvador.ba.gov.br](http://www.bocadebrasa.salvador.ba.gov.br).

5.2. Será exigido no ato da inscrição online, além do preenchimento e envio do Formulário Eletrônico de Inscrição, a anexação de arquivos digitais dos seguintes documentos:

a) Cartão do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ da organização da sociedade civil proponente;

b) Cadastro de Pessoa Física - CPF do responsável legal da organização da sociedade civil proponente;

c) Carteira de Identidade - RG ou documento equivalente do representante legal da organização da sociedade civil proponente;

d) Página do Estatuto Social onde conste a finalidade cultural da organização da sociedade civil proponente;

e) Ata de eleição e/ou posse do representante legal da organização da sociedade civil proponente;

f) Declaração do responsável legal pelo espaço, contendo a ciência da proposta bem como assumindo o compromisso de assegurar a execução da proposta no período estabelecido pelo Edital, no caso do proponente não ser o responsável legal pelo espaço;

g) Currículo Artístico-Cultural e/ou portfólio da organização da sociedade civil proponente;

h) Currículo Artístico-cultural e/ou portfólio do espaço cultural contemplado pela proposta, caso este não seja o proponente;

i) Currículo dos principais integrantes da equipe, responsáveis pela realização das atividades artístico-culturais;

j) Planilha orçamentária, com arquivo padrão disponível para download no sistema online de inscrição;

k) Os proponentes deverão informar no Formulário Eletrônico de Inscrição links para sites onde estejam hospedados conteúdos de trabalhos já realizados, a exemplo de YouTube, SoundCloud, 4shared, Facebook, entre outros.

5.3. Cada proponente só poderá inscrever uma única proposta.

5.4. Serão aceitas mais de uma proposta por espaço cultural, desde que seja apresentada por distintos proponentes, no entanto, apenas uma proposta por espaço poderá ser contemplada por meio deste Edital.

#### 6. DA AVALIAÇÃO, VISITA TÉCNICA E HABILITAÇÃO

6.1. As propostas passarão por 03 (três) etapas: Avaliação; Visita Técnica e Habilitação, com pontuação das etapas classificatórias, não cumulativa.

6.1.1 AVALIAÇÃO: etapa de caráter classificatório e eliminatório, na qual a Comissão de Avaliação e Seleção analisará todas as propostas inscritas, de acordo com os seguintes critérios de pontuação, com notas de 0 a 100, aplicados aos respectivos pesos:

a) Natureza e experiência do proponente - Peso 1;

b) Mérito da proposta (conceito artístico-cultural, caráter inovador e formativo, capacidade técnica) - Peso 2;

c) Relevância no contexto artístico-cultural da região administrativa onde o espaço cultural está estabelecido - Peso 2;

d) Viabilidade de execução - Peso 2;

e) Razoabilidade orçamentária - Peso 2;

f) Sustentabilidade e capacidade de gerar outras ações a partir dos resultados alcançados - Peso 1;

g) Capacidade de mobilização de público e de desenvolvimento de ações de mediação e de formação cultural - Peso 1;

h) Condições de acesso e de acessibilidade a minorias sociais (mulheres, LGBTQIA+, negros, comunidades quilombolas e tradicionais, pessoas com deficiência) - Peso 1;

i) Integrante de uma Zona Especial de Interesse Social - ZEI - Peso 1;

j) Promoção da cultura da paz, estímulo à diversidade cultural e ao exercício da cidadania - Peso 1;

k) Potencial de articulação, mobilização e intercâmbio com outros espaços e agentes culturais da cidade da localidade onde o espaço está inserido e de outras regiões - Peso 1.

6.1.2 - VISITA TÉCNICA: etapa de caráter classificatório e eliminatório, na qual a Comissão de Avaliação e Seleção visitará, em cronograma estabelecido pela Fundação Gregório de Mattos, até 12 (doze) espaços culturais, cujas propostas receberem as melhores pontuações, para analisar os seguintes critérios, com notas de 0 a 100, aplicados aos respectivos pesos:

a) Adequação do espaço às atividades propostas - Peso 2;

b) Condições de funcionamento espaço - estrutura, organização, capacidade técnica, segurança e acessibilidade - Peso 1;

c) Localização e condições de acesso para o público - Peso 1;

d) Envolvimento do espaço com a comunidade na qual está inserido (capacidade de articulação com atores culturais e sociais do entorno) - Peso 1.

6.1.2.1 Dos espaços culturais visitados, até 04 (quatro) terão suas propostas consideradas selecionadas, enquanto os demais poderão integrar, na ordem de classificação, a lista de suplentes, de acordo com avaliação da comissão de seleção.

6.1.3 HABILITAÇÃO: etapa de caráter eliminatório, quando será realizada uma triagem coordenada pela Comissão de Habilitação, designada pelo Presidente da FGM, composta por 03 (três) membros do quadro funcional da Prefeitura Municipal de Salvador, com o objetivo de verificar se o proponente cumpre as exigências documentais e demais condições previstas para inscrição neste Edital.

6.1.3.1 Caso se verifique irregularidade formal nos documentos apresentados ou quando as certidões referidas estiverem com prazo de vigência expirado e novas certidões não estiverem disponíveis eletronicamente, a organização da sociedade civil será notificada para, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, regularizar a documentação, sob pena de não celebração da parceria.

6.1.3.2: Os proponentes que não apresentarem a documentação dentro dos prazos estabelecidos pela Fundação Gregório de Mattos, terão suas propostas desclassificadas, sendo chamados os suplentes de acordo com a ordem de classificação.

6.2. Será eliminada a proposta da organização da sociedade civil, que esteja em desacordo com as exigências deste Edital.

6.3. Os resultados de cada etapa serão publicados no Diário Oficial do Município e nos sites da FGM: [www.cultura.salvador.ba.gov.br](http://www.cultura.salvador.ba.gov.br) e [www.bocadebrasa.salvador.ba.gov.br](http://www.bocadebrasa.salvador.ba.gov.br) e nas páginas das redes sociais da instituição, nos prazos estabelecidos no item 7 deste Edital.

6.4 A Comissão de Avaliação e Seleção, nomeada por Portaria do Presidente da FGM, será composta por 06 (seis) membros, sendo 04 (quatro) representantes da Prefeitura Municipal de Salvador e 02 (dois) representantes da Sociedade Civil, sendo estes últimos convocados a partir de notório saber e/ou experiência nas áreas de gestão de espaços culturais, gestão cultural e gestão de grupos artísticos e culturais. Dos 04 (quatro) membros da Prefeitura Municipal de Salvador, 02 (dois) serão responsáveis por avaliar as propostas, realizar visitas técnicas, emitir pareceres e classificar as propostas avaliadas e os outros 02 (dois) procederão análise documental das propostas.

6.4.1 Em caso de empate na votação, caberá ao Presidente da Comissão o voto de desempate.

6.4.2 O Conselho Municipal de Política Cultural deverá designar 01 (um) membro para o acompanhamento e fiscalização do processo de seleção.

6.4.3 Os membros da Comissão de Avaliação e Seleção ficam impedidos de apreciar os projetos:

a) Nos quais tenham interesse direto ou indireto;

b) Nos quais tenham participado ou venham a participar como colaborador ou integrante da ficha técnica;

c) Apresentados por organização da sociedade civil proponente com a qual teve vínculo trabalhista ou como associado nos últimos 05 (cinco) anos;

d) Com os quais estejam litigando judicial ou administrativamente.

## 7. DOS PRAZOS

7.1. INSCRIÇÕES: as propostas podem ser apresentadas para a seleção prevista neste Edital no período de 23 de maio a 26 de junho de 2019.

7.2 A SELEÇÃO constará das seguintes etapas:

7.2.1 AVALIAÇÃO: a FGM divulgará o resultado da análise das propostas com a classificação de até 12 (doze) propostas para a etapa de VISITA TÉCNICA no Diário Oficial do Município e no site [www.cultura.salvador.ba.gov.br](http://www.cultura.salvador.ba.gov.br) e [www.bocadebrasa.salvador.ba.gov.br](http://www.bocadebrasa.salvador.ba.gov.br) e nas páginas das redes sociais da instituição em até 10 (dez) dias corridos, depois de decorrido o período de inscrições.

a) Os proponentes cujas propostas não tenham sido classificadas poderão interpor recurso até 05 (cinco) dias corridos a partir da data da divulgação do resultado, através do site: [www.bocadebrasa.salvador.ba.gov.br](http://www.bocadebrasa.salvador.ba.gov.br).

b) A Comissão de Avaliação e Seleção responderá aos recursos interpostos, em até 05 (cinco) dias corridos depois do prazo para interposição, através de publicação no Diário Oficial do Município na qual constará a classificação final da etapa de AVALIAÇÃO.

7.2.2 VISITA TÉCNICA: Em datas previamente agendadas pela FGM, a Comissão de Avaliação e Seleção visitará os espaços cujas propostas foram classificadas na etapa de AVALIAÇÃO. A FGM divulgará o resultado com a classificação da etapa de VISITA TÉCNICA, indicando até 04 (quatro) propostas selecionadas e as demais classificadas como suplentes, por ordem de pontuação, no Diário Oficial do Município e nos sites [www.cultura.salvador.ba.gov.br](http://www.cultura.salvador.ba.gov.br) e [www.bocadebrasa.salvador.ba.gov.br](http://www.bocadebrasa.salvador.ba.gov.br) em até 20 (vinte) dias corridos, depois de publicada a resposta aos recursos da avaliação.

a) A pontuação dessa etapa não será cumulativa à pontuação da etapa anterior.

b) Os proponentes poderão interpor recurso até 05 (cinco) dias corridos a partir da data da divulgação do resultado da visita técnica, através do site: [www.bocadebrasa.salvador.ba.gov.br](http://www.bocadebrasa.salvador.ba.gov.br).

c) A Comissão de Avaliação e Seleção responderá aos recursos interpostos, em até 05 (cinco) dias corridos depois do prazo para interposição, através de publicação no Diário Oficial do Município e nos sites [www.cultura.salvador.ba.gov.br](http://www.cultura.salvador.ba.gov.br) e [www.bocadebrasa.salvador.ba.gov.br](http://www.bocadebrasa.salvador.ba.gov.br), na qual constará o resultado final da SELEÇÃO.

7.3 HABILITAÇÃO: Os proponentes selecionados terão 15 (quinze) dias corridos, depois da divulgação do resultado final da etapa de VISITA TÉCNICA para apresentar o Plano de Trabalho e os seguintes documentos:

I - cópia do estatuto registrado e suas alterações, constando normas de organização interna que prevejam expressamente:

a) objetivos voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social;

b) que, em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido seja transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos deste Decreto e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta;

c) escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade;

II - comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ, emitido no sítio eletrônico oficial da Secretaria da Receita Federal do Brasil, para demonstrar que a organização da sociedade civil existe há, no mínimo, um ano com cadastro ativo;

III - comprovantes de experiência prévia na realização do objeto da parceria ou de objeto de natureza semelhante, e de demonstração de que a OSC possui instalações, condições materiais e capacidade técnica e operacional compatíveis ao desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas, conforme critérios estabelecidos em edital, podendo ser admitidos, sem prejuízo de outros:

a) instrumentos de parceria firmados com órgãos e entidades da administração pública, organismos internacionais, empresas ou outras organizações da sociedade civil;

b) relatórios de atividades com comprovação das ações desenvolvidas;

c) publicações, pesquisas e outras formas de produção de conhecimento realizadas pela organização da sociedade civil ou a respeito dela;

d) currículos profissionais de integrantes da organização da sociedade civil, sejam dirigentes, conselheiros, associados, cooperados, empregados, entre outros;

e) declarações de experiência prévia e de capacidade técnica no desenvolvimento de atividades ou projetos relacionados ao objeto da parceria ou de natureza semelhante, emitidas por órgãos públicos, instituições de ensino, redes, organizações da sociedade civil, movimentos sociais, empresas públicas ou privadas, conselhos, comissões ou comitês de políticas públicas; ou

f) prêmios de relevância recebidos no país ou no exterior pela organização da sociedade civil.

IV - Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais, Estaduais e Municipais;

V - Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS;

VI - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;

VII - relação nominal atualizada dos dirigentes da organização da sociedade civil, conforme o estatuto, com endereço, telefone, endereço de correio eletrônico, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF de cada um deles;

VIII - cópia de documento que comprove que a organização da sociedade civil funciona no endereço por ela declarado, como conta de consumo ou contrato de locação;

IX - declaração do representante legal da organização da sociedade civil com informação de que a organização e seus dirigentes não incorrem em quaisquer das vedações previstas no art. 39 do Decreto nº 29.129/2017, as quais deverão estar descritas no documento;

X - comprovante de inscrição do Cadastro Geral de Atividades - CGA;

XI - certidões negativas de contas julgadas irregulares, emitidas pelo Tribunal de Contas da União - TCU, pelo Tribunal de Contas do Estado da Bahia - TCE/BA e pelo Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia - TCM/BA; e

XII - declaração do representante legal da organização da sociedade civil sobre a existência de instalações e outras condições materiais da organização ou sobre a previsão de contratar ou adquirir com recursos da parceria.

7.3.1 Caso se verifique irregularidade formal nos documentos apresentados ou quando as certidões referidas estiverem com prazo de vigência expirado e novas certidões não estiverem disponíveis eletronicamente, a organização da sociedade civil será notificada para, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, regularizar a documentação, sob pena de não celebração da parceria.

7.3.2 A não apresentação da documentação referida no item 7.3, conforme prazo e especificações definidas, acarretará a desclassificação da proposta e a convocação de proposta suplente selecionada, observando a ordem de classificação estabelecida na fase de VISITA TÉCNICA.

7.4 Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste Edital em dia de expediente na FGM.

7.5 As propostas deverão ter execução prevista para o período compreendido entre 1º de novembro de 2019 até 31 de outubro de 2020.

## 8. DAS OBRIGAÇÕES

8.1 Os proponentes responsáveis pelos projetos aprovados obrigam-se a:

a) Atender às solicitações de diligências (complementação documental, esclarecimentos sobre o projeto ou ajustes na proposta) nos prazos estabelecidos pela FGM, sob pena de cancelamento da concessão do recurso financeiro;

b) Elaborar e apresentar Relatórios Parciais de Acompanhamento de Metas após encerramento do 3º, 7º e 12º mês, respectivamente, da execução do projeto, como condição para recebimento da 2ª e 3ª parcelas, conforme previsto nos itens 9.3 e 9.4 deste Edital;

c) Tornar público no site, redes sociais e outros meios de comunicação impressos e eletrônicos da organização da sociedade civil o recebimento do recurso público municipal;

d) Prestar contas final da boa e regular aplicação dos recursos recebidos no prazo de até 90 (noventa) dias após a finalização do projeto, mediante Ofício de Encaminhamento, Relatório de Execução Financeira, Relatório de Execução de Objeto e material que comprove a realização do mesmo (imagens, vídeos, cartazes, catálogos, material de imprensa, etc.);

e) Incluir o selo Espaço Cultural Boca de Brasa, bem como as marcas da Prefeitura do Salvador, Secretaria de Cultura e Turismo - SECULT e da Fundação Gregório de Mattos - FGM, na fachada do espaço e em outros locais de grande visibilidade no espaço, e em todo material de divulgação do projeto, incluindo releases, que deverão ser devidamente aprovados previamente pela FGM, bem como citar verbalmente as instituições durante a realização do mesmo, em apresentações públicas e entrevistas concedidas;

f) Autorizar a SECULT e a FGM o registro documental e a utilização institucional de suas imagens na mídia impressa, Internet e outros meios para sua divulgação;

g) Cumprir as exigências legais relativas à: (SBAT) Sociedade Brasileira de Autores Teatrais, (ECAD) Escritório Central de Arrecadação e Distribuição de Direitos Autorais, Sindicato dos Músicos, (DRT) Delegacia Regional do Trabalho, Juizado da Infância e Juventude, Conselho Tutelar ou instituição responsável por lidar diretamente com a defesa dos direitos da criança e do adolescente;

h) Restituir os recursos recebidos atualizados de acordo com a legislação vigente à época em que se realizar a respectiva quitação, em virtude da inexecução total ou parcial do projeto ou, ainda, pela execução do projeto em desacordo com a descrição contida na proposta selecionada pela Comissão de Avaliação e Seleção;

i) Indicar ao menos um representante que participe de eventos, encontros e formações promovidas pela FGM que sejam voltadas ao aprimoramento da gestão de espaços culturais e ao intercâmbio com outros espaços e agentes culturais da cidade, sem ônus para a FGM;

j) Possibilitar, durante a execução do projeto, o livre acesso dos integrantes do Gestor da Parceria e da Comissão de Monitoramento e Avaliação às dependências do espaço cultural e aos documentos comprobatórios da execução da proposta.

8.2 A FGM responsabiliza-se pela gestão dos procedimentos desta seleção, bem como pelo acompanhamento e fiscalização da execução do projeto, deliberação sobre alterações solicitadas e pela emissão de parecer técnico sobre Relatório Parcial de Acompanhamento de Metas e Relatório de Execução de Objeto, material de comprovação da execução do projeto e Prestação de Contas apresentados pelo proponente.

8.2.1 A FGM nomeará uma Comissão de Monitoramento e Avaliação, composta por 03 (três) membros do quadro funcional da Prefeitura Municipal de Salvador, sendo pelo menos 01 (um) servidor efetivo do poder público municipal, responsável por realizar visitas técnicas, análise de relatórios parciais e emissão de parecer técnico.

8.2.2 Os critérios para acompanhamento da execução do projeto, utilizadas pela Comissão de Monitoramento e Avaliação, avaliados com notas de 0 a 100, com respectivos pesos, serão:

a) Cumprimento do objeto conforme previsto no Plano de Trabalho - Peso 2;

b) Adequação física do espaço às atividades propostas - Peso 2;

c) Utilização e estado de acomodação e conservação dos equipamentos adquiridos com recursos do Edital - Peso 2;

d) Depoimento do público beneficiado - Peso 1;

e) Impactos da realização do projeto para o público beneficiado e para o entorno do espaço cultural - Peso 2.

8.2.3 O Gestor de Parceria, respaldado pela Comissão de Monitoramento e Avaliação poderá, através de parecer técnico de monitoramento e avaliação, indicar a interrupção do pagamento, caso verificado mau uso do recurso público ou demais inconformidades com a execução prevista no Plano de Trabalho.

8.2.4 Na hipótese de o Relatório Parcial de Acompanhamento de Metas evidenciar irregularidades ou inexecução parcial do objeto, o Gestor de Parceria notificará para, num prazo de 30 (trinta) dias sanar a irregularidade, cumprir a obrigação ou apresentar justificativa para impossibilidade de saneamento da irregularidade ou cumprimento da obrigação.

8.2.5 A FGM nomeará um servidor como Gestor da Parceria, para acompanhar e fiscalizar a execução dos projetos selecionados neste Edital.

## 9. DO PAGAMENTO

9.1 Os proponentes selecionados celebrarão Termo de Colaboração com a FGM e farão jus ao pagamento do valor ajustado, em 03 (três) parcelas, sendo a primeira parcela no valor de 40% do valor total da proposta selecionada, e a segunda e a terceira, respectivamente, no valor de 30% do total do projeto, sem nenhum outro custo adicional para a FGM.

9.2 A primeira parcela correspondente a 40% (quarenta por cento) do valor total do projeto aos selecionados será paga em até 30 (trinta) dias após apresentação do Plano de Trabalho e assinatura do Termo de Colaboração.

9.3 A segunda parcela correspondente a 30% (trinta por cento) do valor total, será paga a partir do quarto mês de execução do projeto, após a realização de 01 (um) Palco Aberto Boca de Brasa - Mobilização e Catalogação, 01 (um) Diálogos Boca de Brasa e 01 (um) Cineclube Boca de Brasa e da entrega do Primeiro Relatório Parcial de Acompanhamento de Metas, conforme modelos e prazos estabelecidos pela FGM.

9.4 A terceira parcela correspondente a 30% (trinta por cento) do valor total, será paga a partir do 7º mês de execução do projeto, após a realização de 02 (dois) Palcos Abertos Boca de Brasa - Ação de Intercâmbio e Mostra Parcial, 01 (um) Diálogos Boca de Brasa, 01 (um) Cineclube Boca de Brasa e 01 (uma) Avaliação Parcial, da entrega do Segundo Relatório Parcial de Acompanhamento de Metas, conforme modelos e prazos estabelecidos pela FGM e mediante a aprovação do Primeiro Relatório de Acompanhamento de Metas.

9.5 O Terceiro Relatório Parcial de Acompanhamento de Metas tem como prazo limite de entrega o final do 12º mês de execução.

9.6 Os Relatórios Finais de Acompanhamento de Metas e Prestação de Contas Financeira deverão ser encaminhados, juntamente com ofício, em até 90 (noventa) dias corridos após a conclusão do projeto, juntamente com material que comprove a sua execução, por exemplo: imagens, vídeos, cartazes, catálogos, material de imprensa, etc., disponibilizando duas cópias em CDs, DVDs ou Pen Drives.

9.7 Os relatórios apresentados à FGM deverão contemplar informações quantitativas e qualitativas dos resultados e impactos sócio-culturais alcançados pela execução do projeto, incluindo relatos do público beneficiado, imagens, clípage de mídia, produtos gerados, além de perspectivas de continuidade, de acordo com formulário disponibilizado pela FGM.

## 10. DA GESTÃO DO RECURSO

10.1 O recurso recebido deverá ser mantido em aplicação, em conta bancária específica aberta em banco público, enquanto não movimentado.

10.2 Os rendimentos provenientes de aplicação do recurso devem ser utilizados exclusivamente para

o cumprimento do objeto da proposta, mediante solicitação e autorização da FGM.

10.3 O pagamento de pessoal da organização da sociedade civil, com funções previstas no Plano de Trabalho, só poderá ser executado com recursos do projeto.

10.4 É de inteira responsabilidade do proponente o pagamento de encargos e tributos resultantes das contratações de pessoal realizadas para o projeto.

10.5 Os recursos recebidos em decorrência da parceria devem ser depositados em conta corrente específica isenta de tarifa bancária em instituição financeira pública.

10.6 É permitido realizar remanejamento de recursos previstos na planilha orçamentária em até 10% (dez por cento) do valor total do projeto, sendo necessária aprovação prévia da FGM e devendo ser informada e justificada na prestação de contas o motivo do remanejamento.

#### 11. DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 A FGM se resguarda o direito de não conceder o recurso financeiro, caso a análise jurídica e financeira do projeto selecionado seja desfavorável ao mesmo.

11.2 É vedada a utilização e execução, nos projetos selecionados, de músicas que desvalorizem, incentivem a violência ou exponham as mulheres a situação de constrangimento, sob pena de aplicação de multa, conforme disposto na Lei Estadual nº 12.573/2012.

11.3 É vedada, durante as apresentações previstas nos projetos selecionados, manifestação da banda, grupo musical, artista ou mesmo a cessão do espaço de apresentação, para divulgação de mensagens homofóbicas, de discriminação racial de desqualificação da figura da mulher ou ainda de apologia ao uso de drogas ilícitas, sob pena de aplicação de multa conforme disposto na Lei Estadual nº 12.573/2012.

11.4 Cada proponente, no ato da inscrição, declara que todos os elementos utilizados ou incluídos no projeto inscrito não violam qualquer direito de uso de imagem ou de propriedade intelectual de terceiros, concordando em assumir exclusiva responsabilidade legal por reclamação, ação judicial ou litígio, seja direta ou indiretamente, decorrente da exibição ou uso de trabalhos de terceiros.

11.5 É de responsabilidade exclusiva da organização da sociedade civil selecionada o gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal.

11.6 É de responsabilidade exclusiva da organização da sociedade civil selecionada o pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no termo de colaboração não implicando em responsabilidade solidária ou subsidiária da Administração Pública a inadimplência da organização da sociedade civil em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes da restrição à sua execução.

11.7 Fica eleito o Foro da Comarca do Município de Salvador para dirimir as dúvidas decorrentes da execução da parceria, bem como solução para questões administrativas e jurídicas, caso ocorram.

11.8 A inscrição efetuada implica plena aceitação de todas as condições estabelecidas neste Edital.

11.9 Os casos omissos relativos a este Edital serão decididos pelo Presidente da FGM, observada a legislação pertinente.

11.10 Informações e esclarecimentos poderão ser obtidos junto à GECULT - Gerência de Equipamentos Culturais da FGM, através dos telefones (71) 3202-7887 e 3202-7830 (de terça a sexta-feira das 14h às 18h) ou através do endereço eletrônico bocadebrasa@salvador.ba.gov.br.

Salvador, 22 de maio de 2019.

**FERNANDO FERREIRA DE CARVALHO**  
Presidente

#### ANEXO I - ZONAS ESPECIAIS DE INTERESSE SOCIAL DE SALVADOR

Fonte: Plano Diretor de Desenvolvimento Urbano do Município de Salvador - PDDU 2016 - Lei 9.069/2016

I	60. BEIRU / TANCREDO NEVES;	118. BAIXA FRIA;	8. CASSANGE II;
1. RUA 19 DE MAIO;	61. PARQUE JACELIA;	119. BARREIRO;	9. RUA JARDIM AVALICE;
2. TRAVESSA DA AMENDOEIRA;	62. JARDIM SANTO INACIO;	120. SÃO FRANCISCO;	10. RUA SANTA FILOMENA;
3. VILA PARAÍSO;	63. MATA ESCURA II;	121. AVENIDA OTÁVIO MANGABEIRA;	11. RUA ALEGRIA DE CAMPINAS;
4. ENGENHO VELHO DE BROTAS II;	64. JARDIM GUIOMAR;	122. PARAISO AZUL;	12. RUA MARIA ZUMBA;
5. ENGENHO VELHO DE BROTAS;	65. NOVO HORIZONTE;	123. ALTO DE ONDINA;	13. PARIPE I;
6. ALTO DO SOBRADINHO;	66. NOVA SUSSUARANA II;	124. CORTE GRANDE;	14. PARIPE II;
7. BAIXA DO ACUPE;	67. SÃO MARCOS II;	125. ALTO DA ALEGRIA;	15. RUA GERVASIO CERQUEIRA;

I	60. BEIRU / TANCREDO NEVES;	118. BAIXA FRIA;	8. CASSANGE II;
8. BINOCULO;	68. CANABRAVA II;	126. GANTOIS;	16. ESTRADA VELHA DO AEROPORTO;
9. SÃO LÁZARO;	69. VILA CANARIA;	127. VALE DA MURIÇOÇA;	17. RUA HERÁCLITO I;
10. AVENIDA ANTONIO CARLOS;	70. IPIRANGA;	128. ENGENHO VELHO DA	18. RUA HERÁCLITO II;
11. VILA BRANDÃO;	71. MARECHAL RONDON;	FEDERAÇÃO;	19. BOCA DA MATA II;
12. LADEIRA DO CARVÃO;	72. CAMPINAS DE PIRAJÁ I;	129. CANDEAL GRANDE;	20. BARRO DURO II;
13. NORDESTE DE AMARALINA;	73. PROFILURB;	130. BAIXA DA MANGABEIRA;	IV
14. CANDEAL PEQUENO II;	74. JARDIM NOVA ESPERANÇA II;	131. VILA CONCEIÇÃO;	1. PRAIA GRANDE;
15. CANDEAL PEQUENO I;	75. NOVA BRASÍLIA DO AEROPORTO;	132. CAIXA D'ÁGUA;	2. BATE FACHO;
16. ALTO DO SALDANHA;	76. TRAVESSA MANOEL DE JESUS;	133. LIBERDADE;	3. NOVOS ALAGADOS;
17. POLÊMICA;	77. BAIXA DO CAMURUGIPE;	134. PERO VAZ;	4. PLATAFORMA;
18. COSME DE FARIAS / BAIXA DO	78. CAMPINAS DE PIRAJÁ II;	135. CURUZU;	5. VALERIA I;
TUBO;	79. PEDRA FURADA;	136. BOM JUÁ / FONTE DA BICA /	6. BATE FOLHA;
19. SARAMANDAIA;	80. BONFIM;	CALAFATE;	7. RUA UNIDOS SOMOS FORTES;
20. PERNAMBUÉS;	81. ESTRADA CAMPINAS PIRAJÁ;	137. RUA CENTRAL;	8. ARENOSO;
21. ALTO DA ESPERANÇA;	82. SÃO CAETANO DE BAIXO;	138. MATA ESCURA I;	9. TUBARÃO;
22. RECANTO FELIZ;	83. FAZENDA COUTOS;	139. JARDIM NOVA ESPERANÇA I;	10. NOVOS ALAGADOS;
23. BOCA DO RIO;	84. NOVA CONSTITUINTE;	140. CASTELO BRANCO;	11. ALTO DO CABRITO;
24. RUA JAIME LOUREIRO;	85. PARQUE SÃO CRISTÓVÃO;	141. DEMOCRATICA;	12. PIRAJÁ;
25. JARDIM PITUAÇU;	86. VALE DAS DUNAS DO ABAETÉ;	142. FAZENDA GRANDE II;	13. NOVA CONSTITUINTE;
26. TORORÓ;	87. PLANETA DOS MACACOS / BELA	143. JARDIM MANGABEIRA;	14. CIDADE DE PLÁSTICO;
27. IMBUÍ;	VISTA DO AEROPORTO;	144. BARTOLOMEU DIAS;	15. COLINAS DE MUSSURUNGA;
28. NARANDIBA;	88. BATE CORAÇÃO;	145. ITAPUÁ II;	16. PALESTINA;
29. CHESF;	89. PARIPE;	146. CANABRAVA;	17. BICO DOCE;
30. RUA AMAZONAS / CABULA;	90. QUILOMBO DOS MACACOS;	147. JARDIM NOVA ESPERANÇA II;	18. COSTA;
31. RUA DUARTE COELHO;	91. VILA SANTINHA;	148. SAN DIEGO;	19. PARANAMA;
32. TRAVESSA BOM JESUS;	92. BAIRRO DA PAZ;	149. ÁGUAS CLARAS;	20. BOTELHO;
33. LAPINHA;	93. BAIXA DO COQUEIRINHO /	150. LOBATO;	21. SANTANA;
34. FAZENDA GRANDE DO RETIRO II;	COMUNIDADE DE ANJOS DE RUA	151. COUTOS;	22. VILA CORAÇÃO DE JESUS;
35. INVAÇÃO DO OGUJÁ;	DONA AURORA;	152. RUA DE DEUS;	23. NOVA ESPERANÇA / BARRO DURO;
36. CANTEIRO CENTRAL;	94. COQUEIRINHO;	153. BOA VISTA DE SÃO CAETANO;	24. ARRAIAL DE BAIXO;
37. ROBERTO SANTOS;	95. ITAPUÁ III;	154. ALTO DO BOM VIVER;	25. ARRAIAL DO RETIRO;
38. SANTO INACIO;	96. BAIXA DO SORONHA ETAPAS I E II;	155. SÃO CAETANO DE CIMA;	26. CALABETÃO;
39. CAMPINAS DE BROTAS;	97. ITAPUÁ I;	156. FAZENDA GRANDE DO RETIRO;	27. CASSANGE;
40. AVENIDA FLORA;	98. SÃO RAFAEL;	157. SABOIEIRO;	28. SÃO CRISTÓVÃO II;
41. SÃO LOURENÇO;	99. SUSSUARANA;	158. JARDIM IMPERIAL;	29. SÃO CRISTÓVÃO;
42. ANTONIO BALBINO;	100. SÃO MARCOS II;	159. RÓCINHA DA SABINA;	30. ILHA AMARELA;
43. NOVA DIVINÉIA;	101. SÃO MARCOS I;	160. MATA ESCURA III;	31. PLATAFORMA II;
44. BAIXA DO CACAU;	102. SETE DE ABRIL III;	161. RAPOSO;	32. NOVOS ALAGADOS;
45. ALAGADOS / URUGUAI;	103. SETE DE ABRIL II;	162. VILA CORAÇÃO DE MARIA	33. PERIPERI;
46. VALERIA III;	104. NOVA BRASÍLIA DE BAIXO;	II	34. PARAGUARI;
47. RUA SIMONE REIS;	105. SÃO MARCOS III;	1. PILAR;	35. SÃO TOMÉ DE PARIPE;
48. TRAVESSA ELDOARADO;	106. TRAVESSA 2 DE JULHO;	2. VILA NOVA ESPERANÇA;	36. NOVA CONSTITUINTE;

I	60. BEIRU / TANCREDO NEVES;	118. BAIXA FRIA;	8. CASSANGE II;
49. RUA DIREITA DO CONDOR;	107. RUA MONTE IPIRANGA;	3. CENTRO HISTÓRICO;	37. RIO SENA;
50. DOM AVELAR;	108. CAJAZEIRA;	III	38. CANTO DO RIO;
51. CASTELO BRANCO I;	109. VALERIA II;	1. AVENIDA ULISSES GUIMARÃES;	39. POR DO SOL;
52. DOM LUCAS;	110. RUA DA CAPELA;	2. RUA NUMA POMPILIO	40. SANTO ANTONIO;
53. VILA CANARIA / MOSCOU I E II;	111. IAT;	BITTENCOURT;	V
54. SILVIO LEAL;	112. CALABAR;	3. TUBARÃO II;	1. GAMBOA DE BAIXO / UNHO;
55. SETE DE ABRIL;	113. ALTO DAS POMBAS;	4. CASSANGE I;	2. QUILOMBO TORORÓ;
56. DANIEL GOMES;	114. INVASÃO DO CAB;	5. BAIRRO DA PAZ;	3. PRAIA GRANDE;
57. RUA TOM JOBIM;	115. ESTRADA DA MURIÇOÇA;	6. AVENIDA 29 DE MARÇO;	4. BANANEIRAS;
58. ALTO DO ARRAIAL;	116. ALTO DA SEREIA;	7. AVENIDA SENHOR DO BOMFIM;	5. ARMENDA / PONTA GROSSA;
59. BAIXA DE SANTO ANTONIO I E II;	117. CAXUNDE;	DINAMIZAÇÃO DE ESPAÇOS CULTURAIS DA BAHIA 2016 28 / 28	6. PONTA DOS CAVALOS.

#### ANEXO II - MODELO DE DECLARAÇÃO

[PAPEL TIMBRADO - ESPAÇO CULTURAL]

#### DECLARAÇÃO

Eu [Nome], [Nacionalidade], natural de [Cidade/Estado], [Estado Civil], [CPF], [RG], [Profissão], na qualidade de representante legal do espaço cultural [Razão Social], estabelecido na [Rua], [N.º] [complemento], [Bairro], [CEP], [Salvador / BA], inscrito no CNPJ (MF) sob o n.º .....  
DECLARO para os devidos fins, que tenho ciência da proposta apresentada pela Organização [razão social da Organização da Sociedade Civil proponente], inscrita no CNPJ sob o n.º .....  
estabelecida na [Rua], [N.º] [complemento], [Bairro], [CEP], [Salvador / BA], representada por [nome do representante legal da organização da sociedade civil proponente], [função], para seleção do edital Espaços Culturais Boca de Brasa, da Fundação Gregório de Mattos, e, por estar de inteiro acordo com o teor da proposta, declaro ainda que os espaços culturais estarão à disposição no período de 1º de novembro de 2019 a 31 de outubro de 2020 para o cumprimento das atividades previstas na mesma.

Por ser verdade, firmo o presente para que surte seus efeitos legais.

Salvador, [dia] de [mês] de [ano].

[NOME / FUNÇÃO / Assinatura - Representante Legal do Espaço Cultural]

#### ANEXO III - Termo Técnico

A FUNDAÇÃO GREGÓRIO DE MATTOS, pessoa jurídica de direito público, órgão integrante da Administração Indireta do Município do Salvador, entidade vinculada à SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO - SECULT, inscrita no CNPJ sob o n.º 15.185.234/0001-28, com sede, à Rua Chile, n.º 31, Centro, nesta Capital, consoante aos termos da Lei Complementar Federal n.º 101/00, Lei Federal n.º 13.019/2014, Decreto Federal n.º 8.726/2016, Lei Municipal n.º 4.484/92, Lei Municipal n.º 8.551/2014, Decreto Municipal n.º 23.781/2013, Decreto Municipal n.º 11.951/98 e demais legislações pertinentes, torna público o presente Termo Técnico anexo ao edital assinado junto às instituições de direito privado sem fins lucrativos, também denominadas Organizações da Sociedade Civil, selecionadas por meio do Edital 04/2019 - Espaços Culturais Boca de Brasa.

#### I - OBJETO:

Constitui objeto do presente Termo Técnico a celebração de Termo de Colaboração entre a Fundação Gregório de Mattos (FGM) e as Organizações da Sociedade Civil (OSC), cujas propostas foram devidamente selecionadas por meio do Edital 04/2019 - Espaços Culturais Boca de Brasa, com a finalidade de implementar os Espaços Culturais Boca de Brasa, consoantes as seguintes orientações válidas para o período de vigência do Termo de Colaboração:

a) O Espaço Cultural Boca de Brasa se configura como um ambiente propício à convergência e a aglutinação de ações que possibilitem o desenvolvimento cultural e, consequentemente, humano e econômico do território no qual está estabelecido; favoreçam as elaborações identitárias, a cultura da paz, o respeito à diversidade - cultural, étnico-racial, religiosa, de gênero e orientação sexual - e estimulem o pleno exercício da cidadania.

b) Após publicação das propostas selecionadas, a FGM convocará os proponentes para um encontro de alinhamento, no qual, além de orientações gerais, também solicitará a apresentação de Plano de Trabalho e documentação, conforme estabelecido no item 7.3 deste Edital, necessários à assinatura do Termo de Colaboração, que devem ser apresentados em 15 (quinze) dias corridos a partir da data de publicação do resultado final, conforme previsto no Edital.

c) A assinatura do Termo de Colaboração que desencadeará no desembolso do valor da primeira parcela, de 40%, prevista pelo Edital, estará condicionada à apresentação, por parte da organização da sociedade civil proponente, de documentação regular e Plano de Trabalho, conforme condições dispostas na alínea "b" desse item.

d) Na proposta devem constar: descrição do espaço cultural - nome, localização, tempo de atuação, principais atividades desenvolvidas nos 06 (seis) meses anteriores, detalhamento do espaço físico - estrutura, equipamentos, pessoal - condições de acesso e acessibilidade, condições básicas de salubridade e segurança; descrição da realidade local; descrição da proposta - resumo, período de execução, justificativa, objetivos e metas, com respectivos prazos de execução, metodologia; ação de mobilização e catalogação de atores culturais; ação de intercâmbio cultural; palco aberto; diálogos Boca de Brasa; cine clube Boca de Brasa; mostras parcial (is) e final; plano de acesso e

acessibilidade; plano de divulgação; plano de mediação cultural e mobilização de público; orçamento detalhado; plantas, croquis, imagens, riders técnicos e outros documentos que possibilitem a análise do espaço cultural onde acontecerão as atividades propostas; declaração do responsável legal pelo espaço cultural dando ciência da proposta apresentada e assumindo o compromisso de assegurar a realização da mesma no período previsto pelo Edital, caso necessário.

e) No Plano de Trabalho devem constar: dados cadastrais do proponente, informações do espaço cultural, informações da concedente, descrição da proposta, cronograma de execução, cronograma de desembolso, conforme Anexo V deste Edital.

f) Com recurso da primeira parcela, a organização da sociedade civil proponente deverá priorizar a aquisição de equipamentos, caso esteja definido no Plano de Trabalho, e planejar, organizar e realizar 01 (um) Palco Aberto Boca de Brasa - Mobilização e Catalogação, 01 (um) Diálogos Boca de Brasa e 01 (um) Cineclube Boca de Brasa, conforme estabelecido com a FGM.

g) O desembolso da segunda parcela, correspondente a 30% da proposta, está condicionada a apresentação do Primeiro Relatório Parcial de Cumprimento do Objeto pela organização da sociedade civil proponente para a FGM, referente à primeira parcela, em prazo estabelecido por esta, antes do 4º mês de execução da proposta.

h) Com o recurso da segunda parcela, a organização da sociedade civil proponente deverá realizar 02 (dois) Palcos Abertos Boca de Brasa - Ação de Intercâmbio e Mostra Parcial, 01 (um) Diálogos Boca de Brasa, 01 (um) Cineclube Boca de Brasa e 01 (uma) Avaliação Parcial.

i) O desembolso da terceira e última parcela, correspondente a 30% da proposta esta condicionada a apresentação do Segundo Relatório Parcial de Cumprimento do Objeto pela organização da sociedade civil proponente para a FGM, referente à segunda parcela, em prazo estabelecido por esta, antes do 8º mês de execução da proposta.

j) Com o recurso da terceira parcela, a organização da sociedade civil proponente deverá realizar, no 11º mês de execução, em período a ser acordado previamente com a FGM, a Mostra Final Boca de Brasa, que pode ter formato de espetáculo, festival, feira, dentre outros, que que proporcione o intercâmbio entre atividades e grupos do Espaço Boca de Brasa com outros espaços e grupos da cidade, dentro da programação como uma atividade de culminância de etapa (s) e da proposta, a serem realizadas em datas previamente acordadas com a FGM.

k) Na 2ª quinzena do 11º mês de execução a FGM promoverá evento reunindo os resultados das atividades desenvolvidas em todos os Espaços Culturais Boca de Brasa, uma oportunidade de garantir maior visibilidade ao trabalho desenvolvido por estes espaços e de possibilitar que os artistas e grupos oriundos dessas comunidades possam se apresentar em espaços culturais da cidade, devendo ser garantida a participação da organização da sociedade civil.

l) O espaço cultural contemplado pela proposta selecionada, inscrita pela organização da sociedade civil proponente, deverá ser designado e visivelmente identificado como "Espaço Cultural Boca de Brasa", conforme orientações da FGM.

m) Em todo material gráfico utilizado para divulgação das atividades contidas na proposta selecionada, deverão destacar as marcas do Espaço Cultural Boca de Brasa, da Fundação Gregório de Mattos, da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo e da Prefeitura Municipal de Salvador, bem como devem ser mencionadas em todos os releases, entrevistas e outras formas de comunicação eletrônica, sonora e/ou visual, conforme orientações fornecidas pela FGM, através de sua Assessoria de Comunicação e de sua Gerência de Equipamentos Culturais, devendo ser submetidos, quando for o caso, à aprovações prévias.

n) A organização da sociedade civil proponente compromete-se a disponibilizar e manter o espaço nas condições de uso e segurança conforme descrito na proposta apresentada para seleção, e apontado durante a visita da comissão de avaliação e seleção, realizando, quando necessário, adequações indicadas pela FGM.

o) O prazo para a execução do objeto deste Termo é de 12 (doze) meses, sendo que transcorridos 04 (quatro) e 08 (oito) meses da data de início da execução, deverão ser apresentados os Relatórios Parciais de Monitoramento de Metas, respectivamente; e, em até 90 (noventa) dias após o 12º mês de execução, deve ser apresentado o Relatório Final do Cumprimento do Objeto e a Prestação de Contas Final.

#### II - JUSTIFICATIVA:

Criado originalmente em 1986, como um projeto itinerante que descobria e revelava os talentos artísticos de localidades periféricas de Salvador, o Boca de Brasa foi retomado em 2013, sendo realizadas, desde então, 21 edições percorrendo 20 bairros da cidade, com um novo formato que, além de uma mostra pública aberta à comunidade, realizava previamente um ciclo de oficinas voltadas às diversas áreas artísticas e também à gestão cultural.

Mesmo com o êxito que o projeto tem alcançado, observou-se que nas diversas regiões por onde passou, especialmente naquelas que carecem de espaços culturais adequados em funcionamento, e principalmente espaços públicos, havia uma demanda por ações continuadas, principalmente aquelas relacionadas à formação e difusão.

Surge, então, a proposta de potencializar a ação de espaços que já atuam em comunidades desprovidas de equipamentos culturais públicos, visando o aprimoramento, a dinamização, a ampliação e/ou a sustentabilidade das atividades artístico-culturais destes espaços, processo iniciado no ano de 2018.

Com um investimento de R\$150.000,00, no período de 01 (um) ano, os espaços selecionados por Edital específico serão chancelados como "Espaço Cultural Boa de Brasa", desenvolvendo nesse período, ações que atendam as especificidades da demanda cultural daquela região, especialmente aquelas que:

a) Contribuam tanto com a iniciação, quanto com a qualificação profissional de indivíduos e de grupos nas linguagens artísticas e segmentos culturais tais como: artes cênicas e circenses, artes visuais, audiovisual, música, literatura, culturas populares e identitárias, gestão cultural, produção cultural, técnicas de espetáculo, comunicação, etc.; e/ou

b) Colaborem com a mediação e a formação de públicos para as diversas linguagens artísticas e segmentos culturais; e/ou

c) Possibilitem mais amplo acesso e acessibilidade, especialmente de grupos minoritários, aos meios de criação, de produção, de fruição e de difusão de bens culturais; e/ou

d) Colaborem com a identificação, a proteção, a salvaguarda e a promoção da memória e do patrimônio cultural material e imaterial da localidade; e/ou

e) Favoreçam a transversalidade do campo da cultura com outras áreas do conhecimento e outros setores sociais.

Compreende-se que esse investimento será de fundamental importância para que estes espaços possam estabelecer estratégias que promovam a sustentabilidade, continuidade e ampliação das suas ações, atraindo outros investimentos e parceiros e contribuindo para a democratização da cultura na cidade.

### III - PRODUTOS

a) Plano de trabalho em 15 (quinze) dias corridos após publicação do resultado final da seleção, com base no planejamento preliminar apresentado na proposta.

b) Primeiro Relatório Parcial de Acompanhamento de Metas, contendo informações das atividades realizadas do Plano de Trabalho, incluindo o resultado de 01 (um) Palco Aberto Boca de Brasa - Mobilização e Catalogação, 01 (um) Diálogo Boca de Brasa e 01 (um) Cineclube Boca de Brasa, conforme orientações disponibilizadas pela FGM, com prazo anterior ao 4º mês de execução.

c) Segundo Relatório Parcial de Acompanhamento de Metas contendo informações das atividades realizadas do Plano de Trabalho, incluindo o resultado de 02 (dois) Palcos Abertos Boca de Brasa - Ação de Intercâmbio e Mostra Parcial, 01 (um) Diálogo Boca de Brasa, 01 (um) Cineclube Boca de Brasa e 01 (uma) Avaliação Parcial, conforme orientações dadas pela FGM, com prazo anterior ao 8º Mês de Execução.

d) O Terceiro Relatório Parcial de Acompanhamento de Metas deverá ser entregue em até 30 (trinta) dias após a realização da Avaliação Final.

e) Prestação de Contas Anual, em formulário específico, de acordo com as orientações do Manual de Prestação de Contas que será disponibilizado pela FGM, ao término do exercício.

f) Relatório de Execução de Objeto e o Relatório de Execução Financeira, contendo informações das atividades realizadas do Plano de Trabalho para todo o período de execução da proposta, conforme orientações disponibilizadas pela FGM, deverá ser apresentada com prazo de até 90 (noventa) dias após o 12º mês de execução.

g) Os relatórios apresentados, sejam os parciais ou o final, devem conter além de indicadores quantitativos, referentes ao número de atividades realizadas; de artistas e profissionais da cultura e de outros setores envolvidos direta e indiretamente; de público beneficiado; de valores arrecadados com a comercialização de produtos, quando for o caso; também informações qualitativas que possibilitem analisar os impactos que a realização da proposta tenha promovido para o desenvolvimento cultural do entorno do espaço cultural. Os relatórios também devem conter imagens, clipagens com a repercussão nos meios de comunicação, relatos dos envolvidos, fichas de avaliação dos participantes e/ou outros documentos comprobatórios.

Os produtos resultantes do objeto deste Termo deverão ser entregues em dias úteis, dentro dos prazos estipulados, na sede da Fundação Gregório de Mattos, situada na Rua Chile, nº 31, Centro Salvador/ BA, em versão física e digital.

### IV - RESPONSABILIDADES DA FUNDAÇÃO GREGÓRIO DE MATTOS

É responsabilidade da FGM acompanhar, monitorar e fiscalizar a execução das propostas selecionadas pelas organizações da sociedade civil proponentes, bem como avaliar os relatórios de cumprimento do objeto e a prestação de contas final. Para tanto:

A FGM nomeará uma Comissão de Monitoramento, composta por 03 (três) membros do quadro funcional da Prefeitura Municipal de Salvador, sendo pelo menos 01 (um) servidor efetivo do poder público municipal, responsável por realizar visitas técnicas, análise de relatórios parciais e emissão de parecer técnico.

Os critérios para acompanhamento da execução da proposta, utilizadas pela Comissão de Monitoramento, avaliados com notas de 0 a 100, com respectivos pesos, serão:

a) Cumprimento do objeto conforme previsto no plano de trabalho - Peso 2;

b) Adequação física do espaço às atividades propostas - Peso 2;

c) Utilização e estado de acomodação e conservação dos equipamentos adquiridos com recursos do Edital - Peso 2;

d) Depoimento do público beneficiado pela proposta - Peso 1;

e) Impactos da realização da proposta para o público beneficiado e para o entorno do espaço cultural - Peso 2.

A Comissão de Monitoramento e Avaliação poderá, através de parecer técnico, indicar a interrupção do pagamento caso verificado mau uso do recurso público ou demais inconformidades com a execução prevista no Plano de Trabalho.

A FGM nomeará um servidor como Gestor da Parceria para os projetos selecionados neste Edital que será responsável pelo controle e fiscalização dos projetos e recebimento dos produtos resultantes da execução do serviço objeto deste Termo.

### VI - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será realizado em 03 (três) parcelas e após entrega dos produtos especificados no Item III do presente Termo, sendo a primeira de 40% (quarenta por cento) do valor total da proposta, até 30 (trinta) dias após a assinatura do Termo de Colaboração e mediante entrega do Plano de Trabalho; a segunda de 30% (trinta por cento) do valor total da proposta, mediante apresentação do Primeiro Relatório Parcial de Acompanhamento de Metas, no 4º mês da execução do Plano de Trabalho; e a terceira de 30% (trinta por cento) do valor total da proposta, mediante entrega do Segundo Relatório Parcial de Acompanhamento de Metas.

### ANEXO IV - Minuta do Termo de Colaboração

#### MINUTA DO TERMO DE COLABORAÇÃO

Termo de Colaboração que entre si celebram a Fundação Gregório de Mattos - FGM e Organização da Sociedade Civil \_\_\_\_\_, visando potencializar o aprimoramento, a dinamização, a ampliação e/ou a sustentabilidade das atividades artístico-culturais de espaços culturais.

A FUNDAÇÃO GREGÓRIO DE MATTOS, pessoa jurídica de direito público, constituída sob a forma de fundação pública, instituída através da Lei Municipal nº 3.601/86, entidade integrante da Administração Municipal da Prefeitura de Salvador, vinculada à Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, com sede à Rua Chile, nº 31, Centro, Salvador-BA, inscrita no CNPJ sob o nº 15.185.234/0001-28, neste ato representada pelo seu Presidente FERNANDO FERREIRA DE CARVALHO, RG nº 01623301-89 SSP-BA, CPF/MF nº233.340.885-53, residente e domiciliado à Rua Amazonas, Nº 49, Apt 1801, Bairro Pituba, na cidade de Salvador, Estado da Bahia, denominada simplesmente FGM, e do outro lado, a Organização da Sociedade Civil \_\_\_\_\_, entidade civil sem fins lucrativos, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, neste ato representado por seu presidente, o Sr. \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, e portador da cédula de identidade de nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, Bairro: \_\_\_\_\_, município de \_\_\_\_\_, mediante o estabelecido das seguintes cláusulas:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O presente Termo será efetivado pela FGM, na pessoa do seu Presidente, e tem por objetivo o aprimoramento, a dinamização, a potencialização, a ampliação e/ou a sustentabilidade das atividades artístico-culturais desenvolvidas em espaços culturais situados há pelo menos 06 (seis) meses e com notória atuação em uma das regiões administrativas de Salvador. e que, exclusivamente no período da execução das propostas selecionadas, passarão a ser designados e devidamente identificados como Espaços Culturais Boca de Brasa, de forma direta, através de projetos que:

a) contribuam tanto com a iniciação, quanto com a qualificação profissional de indivíduos e de grupos nas linguagens artísticas e segmentos culturais tais como: artes cênicas e circenses, artes visuais, audiovisual, música, literatura, culturas populares e identitárias, gestão cultural, produção cultural, técnicas de espetáculo, comunicação, etc; e/ou

b) colaborem com a mediação e a formação de públicos para as diversas linguagens artísticas e segmentos culturais; e/ou

c) possibilitem mais amplo acesso e acessibilidade, especialmente de grupos minoritários, aos meios de criação, de produção, de fruição e de difusão de bens culturais; e/ou

d) colaborem com a identificação, a proteção, a salvaguarda e a promoção da memória e do patrimônio cultural material e imaterial da localidade; e/ou

e) favoreçam a transversalidade do campo da cultura com outras áreas do conhecimento e outros setores sociais.

#### CLÁUSULA SEGUNDA: DA EXECUÇÃO FINANCEIRA

A Fundação Gregório de Mattos compromete-se a repassar para a Organização da Sociedade Civil \_\_\_\_\_, conforme Plano de Trabalho e o cronograma de desembolso financeiro, o valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), conforme a seguinte dotação orçamentária: Fonte 000 - Tesouro, Projeto/Atividade: 13.392.008.2288 - Desenvolvimento de Atividades Culturais - Boca de Brasa

O cronograma de desembolso é o seguinte:

XX

#### CLÁUSULA TERCEIRA: DA RESPONSABILIDADE DA FGM

A FGM compromete-se:

a) A repassar os valores devidos para a Organização da Sociedade Civil \_\_\_\_\_, conforme Plano de Trabalho e o cronograma de desembolso financeiro;

b) Fiscalizar de forma efetiva o cumprimento do Plano de Trabalho e das disposições do presente Termo;

#### CLÁUSULA QUARTA: DA RESPONSABILIDADE DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

A Organização da Sociedade Civil \_\_\_\_\_ compromete-se a:

a) Gerenciar administrativa e financeiramente a execução do projeto, empregando o valor repassado em conformidade com o projeto e cronograma de desembolso;

b) prever até 20% (vinte por cento) do valor total da proposta para itens de comunicação, desde que sejam respeitadas as legislações vigentes;

c) Adquirir os equipamentos seja permanente ou não de maneira coerente com o projeto, podendo ser os permanentes doados à organização pela FGM, quando findada a execução do presente termo de colaboração;



d) Efetuar o pagamento de encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e indenizatórios de qualquer natureza relacionados a execução do objeto do presente termo, não implicando em responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública;

e) Manter o livre acesso dos agentes da administração pública, do Controle Interno e do Tribunal de Contas correspondente às dependências do espaço cultural e aos documentos comprobatórios da execução da proposta, e às informações relacionadas ao termo de colaboração.

f) É de inteira responsabilidade da Organização zelar pela segurança do Espaço Cultural, de todos os bens e patrimônios e do público presente.

#### CLÁUSULA QUINTA: DO PRAZO DO TERMO DE COLABORAÇÃO

O presente Termo terá vigência no período de 15 (quinze) meses consecutivos, podendo ser prorrogado por mais 30 (trinta) dias conforme possibilidade orçamentária, desde que, sua proposição seja 30 (trinta) dias antes do término da vigência do presente termo.

#### CLÁUSULA SEXTA: DA RESCISÃO

A rescisão do presente termo poderá ser a qualquer tempo, desde que, a intenção seja publicada com no mínimo a 60 (sessenta) dias de antecedência, da seguinte forma:

a) Por ato unilateral da FGM, mediante Parecer emitido pela Comissão de Monitoramento, quando incorrer a inexecução ou inobservância da legislação vigente ou do presente termo a entidade estará sujeita às hipóteses de advertência, multa e demais penalidades legais;

b) Amigavelmente, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a FGM;

c) Judicialmente nos termos da legislação.

#### CLÁUSULA SÉTIMA: DAS PENALIDADES

O desvio das finalidades previstas neste Termo de Colaboração acarretará a imediata devolução dos valores recebidos, corrigidos monetariamente, bem como impedimento a concessão de novos auxílios da FGM à Organização da Sociedade Civil \_\_\_\_\_.

#### CLÁUSULA OITAVA: DO MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

O monitoramento e a avaliação das parcerias serão realizados de forma contínua pela Comissão de Monitoramento e Avaliação, em conjunto com Presidente da Fundação Gregório de Mattos, através de análise de relatórios trimestrais de atendimento, visitas in loco, relacionando-se as atividades realizadas com o cumprimento das metas e o impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto.

#### CLÁUSULA NONA: DOS PAGAMENTOS

A primeira parcela refere-se ao valor de 40% do total do recurso disponibilizado, e a segunda e a terceira, no valor de 30% do total do projeto, sem nenhum outro custo adicional para a FGM.

A primeira parcela correspondente a 40% (quarenta por cento) do valor total do projeto será paga em até 30 (trinta) dias após apresentação do Plano de Trabalho e assinatura do Termo de Colaboração.

A segunda parcela correspondente a 30% (trinta por cento) do valor total, será paga a partir do quarto mês de execução do projeto, após a realização de de 01 (um) Palco Aberto Boca de Brasa - Mobilização e Catalogação, 01 (um) Diálogos Boca de Brasa e 01 (um) Cineclube Boca de Brasa e da entrega do Primeiro Relatório Parcial de Acompanhamento de Metas, conforme modelos e prazos estabelecidos pela FGM.

A terceira parcela correspondente a 30% (trinta por cento) do valor total, será paga a partir do sétimo mês de execução do projeto, após a realização de e 02 (dois) Palcos Abertos Boca de Brasa - Ação de Intercâmbio e Mostra Parcial, 01 (um) Diálogos Boca de Brasa, 01 (um) Cineclube Boca de Brasa e 01 (uma) Avaliação Parcial e da entrega do Segundo Relatório Parcial de Acompanhamento de Metas, conforme modelos e prazos estabelecidos e mediante a aprovação do Primeiro Relatório Parcial de Acompanhamento de Metas pela FGM.

#### CLÁUSULA DÉCIMA: DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de contas financeira deverá ser apresentada em até 90 (noventa) dias após a data de encerramento do projeto, devendo ser detalhada com os devidos extratos bancários, notas recebidas mensalmente, apresentação da comprovação de pagamentos, com a devida conciliação bancária, conforme exigências da Secretaria Municipal da Fazenda e orientações do manual disponibilizado pela FGM.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO FORO

As partes elegem, de comum acordo, o Foro da Comarca de Salvador para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes do presente Termo de Colaboração, devendo ter sido esgotadas todas as vias administrativas para solução do conflito.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Será de inteira responsabilidade da Organização da Sociedade Civil \_\_\_\_\_ o pagamento de qualquer indenização por danos causados a terceiros, decorrentes da aplicação deste Termo de Colaboração.

Quando da denúncia, rescisão ou extinção do Termo de Colaboração os saldos financeiros realizados, serão devolvidos à FGM, no prazo improrrogável de 60 (sessenta) dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pelo repassador do recurso.

E, por estarem assim ajustados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas abaixo firmadas.

Salvador, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

\_\_\_\_\_  
Presidente da Fundação Gregório de Mattos

\_\_\_\_\_  
Organização da Sociedade Civil

TESTEMUNHAS:

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

#### ANEXO V

#### PLANO DE TRABALHO

#### 1 - DADOS CADASTRAIS DO PROPONENTE

ENTIDADE PROPONENTE						CNPJ	
ENDEREÇO						BAIRRO	
CIDADE	UF	CEP	DDD/TELEFONE 1	DDD/TELEFONE 2	E-MAIL:		
CONTA CORRENTE	BANCO			AGÊNCIA	PRAÇA DE PAGAMENTO		
NOME DO RESPONSÁVEL LEGAL				CPF			
RG	ORG. EXP.	CARGO		FUNÇÃO			
ENDEREÇO				CEP			

#### 2 - INFORMAÇÕES DO ESPAÇO CULTURAL

ESPAÇO CULTURAL						CNPJ (CASO HOUVER)	
ENDEREÇO						BAIRRO	
CIDADE	UF	CEP	DDD/TELEFONE 1	DDD/TELEFONE 2	E-MAIL:		
NOME DO RESPONSÁVEL LEGAL				CPF			
RG	ORG. EXP.	CARGO		FUNÇÃO			
ENDEREÇO				CEP			

#### 3 - INFORMAÇÕES DA CONCEDENTE

ÓRGÃO		CNPJ	
ENDEREÇO		BAIRRO	CEP

#### 4 - DESCRIÇÃO DA PROPOSTA

TÍTULO DO PROJETO	PERÍODO DE EXECUÇÃO	
	INÍCIO:	TÉRMINO
APRESENTAÇÃO DO OBJETO		
JUSTIFICATIVA DA PROPOSTA		
AÇÕES PRINCIPAIS		

## 5 - CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

META	ETAPA/ FASE	ESPECIFICAÇÃO	INDICADOR FÍSICO	DURAÇÃO			
				Unidade	Quantidade	Início	Término

## 6 - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

TIPO DE DESPESA META	1ª PARCELA (40%)				TOTAL
	Mês 1	Mês 2	Mês 3	Mês 4	

TIPO DE DESPESA META	2ª PARCELA (30%)				TOTAL
	Mês 5	Mês 6	Mês 7	Mês 8	

TIPO DE DESPESA META	3ª PARCELA (30%)				TOTAL
	Mês 9	Mês 10	Mês 11	Mês 12	

## 7 - DECLARAÇÃO

Na qualidade de Representante Legal da Instituição Proponente, declaro, para fins de prova junto à FUNDAÇÃO GREGÓRIO DE MATTOS - FGM, para que surta os efeitos e sob a pena das leis, que inexistente qualquer débito em Mora ou situação de inadimplência com o Tesouro Municipal, qualquer órgão ou entidade a qualquer nível da esfera Pública, que impeça a transferência de recursos de dotações consignadas nos orçamentos do Município, na forma deste Plano de Trabalho. Pede deferimento.

Local e data	Instituição Proponente Parceira
--------------	---------------------------------

## 8 - APROVAÇÃO PELA CONCEDENTE

Aprovado.	
Local e data	Concedente

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA - SEMOP

## EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

A Diretoria de Ações de Proteção e Defesa do Consumidor - Codecon, por meio da Portaria nº 023/2019, resolve, através do presente edital, notificar o(s) fornecedor(es) abaixo(s) relacionado(s), nos termos dos Art. 249, Inc. III, §1º, da Lei nº 5.503/99, e Art. 246, Inc. IV, do NCPC, visto que tivemos o cuidado de enviar por via postal, a intimação em tela, que restou infrutífera por **mudança de endereço**, conforme anotações feitas no AR, por parte dos correios. Desta forma, em consonância com o disposto no Art. 44 do Decreto Federal 2.181/97, fica concedido o prazo de 10(dez) dias, a contar da data desta publicação, para que compareça(m) ao setor de Apoio Operacional - Seapo e apresente(m) DEFESA, vez que, o Termo de Reclamação gerou o processo administrativo abaixo discriminado, garantindo assim, o princípio do contraditório e da ampla defesa, que é assegurado pelo Artigo 5º, Inciso LV, da Constituição Federativa do Brasil.

DELEGAÇÃO DE COMPETENCIA - PORTARIA Nº 023/2019

FATO GERADOR: TERMO DE RECLAMAÇÃO			
PROCESSO	CONSUMIDOR	FORNECEDOR	ASSUNTO
2386/2018	CRISTIANE DA SILVA FERREIRA	PLASTSPUMA BAHIA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE COLCHÕES LTDA	DEFESA

SALVADOR, 14 DE MAIO DE 2019

ROBERTA NUNES CAIRES  
Diretora

## EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

A Diretoria de Ações de Proteção e Defesa do Consumidor/CODECON, situada na Rua Chile, nº 03, Praça da Sé, Centro, Salvador-Ba, CEP: 40020-000, resolve, através do presente Edital, notificar o(s) fornecedor(es) abaixo(s) relacionado(s), nos termos dos Art. 249, Inc. III, §1º, da Lei nº 5.503/99 e Art. 246, Inc. IV, do NCPC, posto que houve a remessa da intimação por via postal, com aviso de recebimento, restando infrutífera, pois, retornou com a informação por parte dos correios de **mudança de endereço**, conforme anotações feitas no aviso supra, para que no prazo de 10(dez) dias, conforme preceitua os Art. 46, §2º, e 49 do Decreto Federal nº 2.181/97-CDC, a contar da data desta publicação, compareça(m) ao Setor de Apoio Operacional - SEAPO/CODECON para protocolar(em) **recurso(s) ou, querendo**, recolher(em) o valor da multa arbitrada, conforme Art. 56, Inc. I, e 57 da Lei 8.078/90. Não sendo apresentado(s) recurso(s) ou comprovada à quitação do débito, após o decurso de 20(vinte) dias, serão os autos encaminhados à Dívida Ativa do Município, para inscrição do débito fiscal, em cumprimento ao que determina o Art. 55 do referido Decreto.

DELEGAÇÃO DE COMPETENCIA - PORTARIA Nº 023/2019

FATO GERADOR: ATENDIMENTO AO CONSUMIDOR			
PROCESSO	CONSUMIDOR	FORNECEDOR	DECISÃO
618/2012	ALINE ANDRADE DE SOUSA	GRUPO MBR-MÁRCIO BUENO DA ROSA-EPP	PROCEDENTE

SALVADOR, 10 DE MAIO DE 2019

ROBERTA NUNES CAIRES  
DiretoraSALVADOR  
PREFEITURA  
PRIMEIRA CAPITAL DO BRASILDIÁRIO OFICIAL DO  
**MUNICÍPIO**

Criado pelo art. 82 da Lei nº 3.601, de 18 de fevereiro de 1986

Órgão responsável  
Gabinete do PrefeitoRua Chile, nº 3 - Salvador - BA - Brasil  
CEP: 40.020-000 - Tel.: 3202-6261/6262  
[www.salvador.ba.gov.br](http://www.salvador.ba.gov.br)Prefeito de Salvador  
Antonio Carlos Peixoto de Magalhães NetoChefe de Gabinete do Prefeito  
Kaio Vinicius Moraes LealCoordenador de Tecnologia  
Claudio Raphael Pereira PintoGestor de Edição  
Andrey Das Neves SantosOuvidoria Geral do Município - Para registrar reclamações, denúncias, sugestões ou elogios, acesse: [www.ouvidoria.salvador.ba.gov.br](http://www.ouvidoria.salvador.ba.gov.br) ou ligue para (71) 3202-5909, de segunda a sexta-feira, das 8 às 17 horas, exceto feriados.Disque Salvador - Para solicitar serviços ou informações, acesse: [www.disquesalvador.ba.gov.br](http://www.disquesalvador.ba.gov.br) ou ligue 156, atendimento 24h.Diário Oficial do Município - Edições Anteriores, acesse: [www.dom.salvador.ba.gov.br](http://www.dom.salvador.ba.gov.br) ou solicite através do e-mail: [diario.official@salvador.ba.gov.br](mailto:diario.official@salvador.ba.gov.br), de segunda a sexta-feira, das 8 às 18 horas, exceto feriados.